

LEI Nº 3.998 – DE 05 DE MARÇO DE 2002.

Modifica a Lei nº 3.903 de 29 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 3.992, de 25 de janeiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se o § 3º, ao artigo 1º, da Lei nº 3.903, de 29 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 3.992, de 25 de janeiro de 2002, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º...

§ 3º - Estão desobrigadas a internalizar contrapartida aos convênios celebrados com o Poder Executivo, as entidades:

- I – que recebam, através do Município, recursos financeiros de outras esferas de governo;
- II – instituídas pelo Poder Público Municipal;
- III- que ofereçam vagas para Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 25 de janeiro do presente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3.992 de 25 de janeiro de 2002.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia M O Jordão R. da Cunha